



EDITAL Nº 1/2023
ALIENAÇÃO DE BEM MÓVEL

Paulo Jorge da Silva Simões, Presidente da União das Freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova torna público que de acordo com a deliberação do órgão executivo datada de 03/08/2023, ao abrigo da al. kk) do nº 1 do artigo 16º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, será objeto de alienação, através do procedimento de hasta pública, o bem abaixo identificado, mediante as seguintes condições:

Cláusula 1ª

Objeto

O presente procedimento tem por objeto a alienação, em hasta pública, do bem abaixo indicado.

IDENTIFICAÇÃO							ALIENAÇÃO	
Nº	Categoria	Marca	Matrícula	Peso Bruto	Combustível	Mês/Ano	Preço Base	Lanços
396	Motocultivador com reboque	Lombardini	S-MAT	2280	Gasóleo	01/1995	1.200€	50€

Cláusula 2ª

Publicitação

O procedimento será publicitado na página eletrónica da União das Freguesias e através de edital afixado nos locais de estilo.

Cláusula 3ª

Local, data e hora

O ato terá lugar no Edifício da União das Freguesias, sito na Rua Principal, Condeixa-a-Velha, 3150 – 220 Condeixa-a-Nova, no dia 03/09/2023, pelas 11h.

Cláusula 4ª

Verificação do bem

O bem poderá ser verificado até ao dia 31/08/2023, mediante pedido efetuado para o endereço

de email – geral@uniaofreguesiascondeixa.pt, presencialmente ou por marcação através do contacto telefónico 239-948337.

Cláusula 5ª

Condições de apresentação de propostas

1. As propostas são elaboradas de acordo com o modelo anexo (anexo I) e apresentadas em envelope fechado, dirigido ao Presidente da União das Freguesias, com a identificação do proponente e a indicação do procedimento de alienação “Proposta para alienação em hasta pública de Motocultivador” (anexo II).
2. As propostas elaboradas de acordo com a alínea anterior serão entregues na União das Freguesias, no horário de expediente normal ou remetidas por correio para a morada Rua Dr. Simão da Cunha, Condeixa-a-Nova, 3150 – 140 Condeixa-a-Nova.
3. Sempre que a proposta for remetida via postal, o proponente será o único responsável por eventual atraso que se verifique, não podendo, por isso apresentar qualquer reclamação, caso a entrada dos documentos seja posterior ao limite do prazo estipulado para a entrega das propostas (até à hora de abertura das propostas mencionada na cláusula 3ª).

Cláusula 6ª

Abertura de Propostas

1. O ato público de abertura das propostas será realizado na data e hora indicados na cláusula 3ª.
2. Só pode participar no ato público de abertura das propostas os proponentes ou seus representantes com poderes para tal, confirmados pela apresentação do respetivo documento de identificação/documento habilitante.

Cláusula 7ª

Preço base

O preço base de licitação da máquina objeto de alienação está indicado na cláusula 1ª, não sendo admitidas propostas, cujo montante seja inferior a esse preço.

Cláusula 8ª

Ato público

1. O ato público inicia-se com a elaboração de lista das propostas apresentadas, ordenada de acordo com a data de entrada nos serviços da União das Freguesias;
2. De seguida a Comissão de Abertura de Propostas procede à leitura da lista de propostas



recebidas, que serão rubricadas pelos elementos da comissão de abertura das propostas designada para o efeito.

3. A comissão indica o valor das propostas recebidas, pela ordem de receção das mesmas; A adjudicação será efetuada à proposta economicamente mais vantajosa;
4. Em caso de igualdade de propostas e estando presentes pelo menos um dos proponentes, a comissão dá início à licitação verbal, a partir do valor da proposta mais elevada, com lances referidos no nº1, acima do valor proposto;
5. Caso os proponentes não estejam presentes a adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa;
6. A licitação termina quando o Presidente da Comissão tiver anunciado, por três vezes o lance mais elevado e este não for coberto.

Cláusula 9ª

Condições de pagamento

1. Findo o ato, o adjudicatário pagará a título de sinal, obrigatoriamente, nos serviços da União das Freguesias, o valor correspondente a 50% do valor da adjudicação;
2. O pagamento da parte restante é efetuado no prazo de 10 dias seguidos, contados a partir da data do ato público;
3. Caso o adjudicatário não se encontre presente no momento do ato, deverá ser notificado pelos serviços, para proceder à liquidação do valor proposto no prazo de 10 dias seguidos, contados da data do ato público;
4. O objeto de alienação será entregue, mediante a apresentação do documento comprovativo do pagamento total do bem;
5. Correm por conta do adjudicatário todas as despesas inerentes à transferência de propriedade do bem.
6. A adjudicação considera-se sem efeito na falta de cumprimento dos prazos mencionados nos números 2 e 3, perdendo o adjudicatário a favor da União das Freguesias as importâncias entretanto pagas.

Cláusula 10ª

Ajuste Direto

Caso o ato público fique deserto o bem poderá ser alienado por ajuste direto no prazo de seis meses, contados da data da hasta pública.

Cláusula 10ª

Disposições finais

1. O bem será entregue no estado em que se encontra no momento do ato;
2. Na falta de cumprimento de qualquer uma das condições de alienação, resultará a resolução da adjudicação, revertendo para a União das Freguesias o bem alienado;
3. Tudo o que não estiver especialmente previsto nas presentes condições será regulado pelas disposições legalmente aplicáveis.

Condeixa-a-Nova, 24 de agosto de 2023.

O Presidente da União das Freguesias,


Paulo Jorge da Silva Simões



ANEXO I

Modelo de proposta

Nome _____, como NIF/NIPC _____,
(morada/sede) _____, tendo tomado conhecimento do procedimento de hasta pública de alienação do bem a que se refere o Edital n.º ____/2023, propõe-se adquirir, à União das Freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova o bem _____ de harmonia com as condições de alienação, pela quantia de _____ (por extenso).

Data: Condeixa-a-Nova, ____ de _____ de 2023.

Assinatura,

Os dados pessoais recolhidos neste pedido são necessários, única e exclusivamente, para dar cumprimento ao disposto no artigo 102.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril e/ou ao previsto na legislação específica aplicável ao pedido formulado.



ANEXO II

Envelope - Modo de apresentação

Nome do proponente:

"Proposta para alienação em hasta pública de
Motocultivador"

Exmo. Sr. Presidente da União das Freguesias de
Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova

Rua Dr. Simão da Cunha – 3150 – 140 Condeixa-a-
Nova